LEI Nº 03/86

Dispõe sobre aquisição de imóvel e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIÚBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba, autorizada a adquirir, por via amigavél ou judicial, uma área de terra de 1.050,00 m2(Hum mil e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. Jesus José Lopes Siqueira, localizado na Rua Segisfredo Quirino da Silva, na Distrito de Lourdes deste Municipio de Turiúba, destinada ao sistema de esgoto Sanitário daquele distrito, pelo valor de cr$10.000.000 (Deis Milhões de Cruzeiros), e com os caracteristicos e confrontações no Decreto nº 001/86 de 14 de janeiro de 1.986.

Art.2º.-As despesas decorrentes com aquisição do referido imóvel, correrão por conta de dotação proprias do orçamento vigente.

Art.3º.-Fica a Prefeitura Municipal, através do Prefeito, autorizado a doar à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a àrea de terras que se refere a presente Lei.

Art.4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

Turiúba, 17 de janeiro de 1.986

OSVALDO PEREIRA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA.